PROJETO DE LEI N.º _____/2021

EMENTA: Dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Quissamã.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverão ser realizadas visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus - Covid- 19, no âmbito do Município de Quissamã.
§1º - Para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança, de modo a proteger os profissionais da saúde.
§2º - A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

Art. 2º Caberá às instituições de saúde, públicas ou privadas, se necessário, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 18 de maio de 2021

Bancada do DEM

Vereadores:

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Janderson Barreto Chagas

Ailson Belarmindo Barreto

JUSTIFICATIVA

No cenário catastrófico de pandemia de COVID-19 que vivenciamos hodiernamente, por motivos de segurança, as políticas de visita a pacientes internados diagnosticados com o COVID-19 são bastante restritivas, algo que causa exacerbada angústia tanto aos pacientes, quanto em seus respectivos familiares.

O presente projeto de lei propõe determinar que sejam realizadas visitas virtuais, por meio de videochamada, visando contribuir para o bem-estar dos pacientes e dos familiares, diminuindo, de forma virtual, a distância entre eles.